



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 11-2021/2021

## CONTRATO TRE-PI Nº 11/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CURSO “COMO ELABORAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO”, NA MODALIDADE EAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA KAPTUM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KAPTUM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.381.488/0001-09, estabelecida na Q SCRN 502, BLOCO B, N 68, SALA 202, PARTE 1, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.720-502, neste ato representado pelo Sr. André Anderson de Oliveira Barbosa, CPF nº 471.745.361-15, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originado do **Processo SEI nº 0002617-47.2021.6.18.8000**, sendo certo que será regido pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições no **art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **KAPTUM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, para realização do curso **“COMO ELABORAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO”**, a ser ministrado a 35 (trinta e cinco) servidores, na modalidade EAD, no período de 06 de maio a 04 de junho de 2021, com carga horária total de 60 horas/aula.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme o disposto na proposta, **doc. SEI Nº 1191819**, obedecendo aos prazos e cronogramas das atividades ali estipulados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Curso será realizado na modalidade 100% remota, com utilização de softwares de comunicação e softwares de interação de equipes, carga horária de 60 h/a, a ser realizado no período de 06 de maio a 04 de junho de 2021, destinado ao treinamento de 35 (trinta e cinco) servidores, com o fim de capacitar servidores e gestores deste Regional com conhecimentos necessários para elaboração de um planejamento estratégico participativo e colaborativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O curso deverá contemplar o conteúdo programático e resultados do projeto previstos na proposta apresentada, doc. SEI 1191819. **São resultados do projeto:**

#### Minuta Plano Estratégico Institucional

Com base nos conhecimentos adquiridos, espera-se que a equipe de participantes da ação de capacitação tenha construído a minuta de planejamento estratégico, com os seguintes elementos:

- Missão e Visão
- Resultados Institucionais
- Objetivos Estratégicos
- Indicadores Estratégicos

#### Minuta Plano de Gestão

Com base nos conhecimentos adquiridos, espera-se que a equipe de participantes da ação de capacitação tenha construído a minuta de Plano de Diretrizes, com os seguintes elementos:

- Objetivos Estratégicos que serão enfrentados na vigência do plano de diretrizes
- Ações operacionais que conduzirão ao alcance dos objetivos e metas, indicação de prazos e responsáveis
- Indicadores de gestão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os Workshops e as reuniões de apoio terão a duração 3 horas cada. Será adotado intervalo entre os encontros de capacitação que possibilitem que os participantes apliquem os conhecimentos adquiridos e retornem com produtos para serem analisados no encontro seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O facilitador estará presente em todas as atividades, e providenciará, sem acrescentar custos a presente proposta a participação de outro facilitador nas atividades que contarem com mais de 20 pessoas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todo material didático que será utilizado nas atividades será elaborado pelos facilitadores, cujos direitos autorais serão cedidos ao TRE-PI.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Poderá haver ajuste no conteúdo de determinadas atividades de facilitação, a pedido do TRE-PI, para melhor atender à necessidade de capacitação para formulação do Plano Estratégico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme disciplinado na proposta, **doc. SEI N° 1191819**, como também:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação, dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as particularizações estabelecidas e acordadas.
- b) Atender prontamente as instruções expedidas pelo TRE-PI para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- c) Desenvolver o curso de acordo com o que foi solicitado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, customizando-o com a finalidade de oportunizar aos servidores conhecimentos necessários ao desempenho eficiente de suas rotinas;
- d) Disponibilizar aos servidores todo material necessário para execução do curso, conforme proposta apresentada;
- e) Assegurar que o curso seja ministrado por instrutor capacitado, nos termos apresentados na proposta, garantindo a qualidade do serviço prestado, bem como a assistência durante o período de duração do curso;
- f) Assegurar que o Instrutor que ministrará o treinamento responderá aos questionamentos formulados pelos participantes nos encontros em ambiente de ensino a distância, bem como às perguntas formuladas pelos participantes, durante as aulas ao vivo (imediatamente) e no fórum de dúvidas assíncrono (no prazo de até 24 horas, em dias úteis);

- g) Emitir certificados de participação, a partir de listagem fornecida pelo TRE-PI, após verificadas as condições para certificação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a sua prestação;
- j) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego/trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços, bem como pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;
- k) Arcar com todos os custos, tributários, fiscais e legais, sobre o preço ofertado.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Providenciar a estrutura tecnológica de transmissão das aulas, seguindo os requisitos técnicos mínimos para o treinamento, apresentados na proposta;
- b) Providenciar o acesso dos alunos e prover-lhes o suporte necessário para acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades durante o treinamento;
- c) Responsabilizar-se por todos os aspectos relacionados à coordenação do treinamento junto a unidades internas do TRE-PI, bem como pela assistência aos participantes;
- d) Responsabilizar-se pela matrícula dos alunos, seguindo orientações constantes na proposta da empresa contratada;
- e) Acompanhar, junto à ministrante do curso, a emissão dos certificados, nos termos exigidos na proposta para conclusão do curso/certificado de participação;
- f) Realizar o pagamento à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto dos serviços, pelo servidor responsável pela sua fiscalização;

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, a importância total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrá à conta do Programa de Trabalho n. 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, sob Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) ficará a cargo da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, mediante o atestado do serviço prestado em conformidade com a proposta apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá ao servidor responsável pela Gestão do contrato:

- a) Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações constantes da Resolução TRE – PI nº 146/2008 e ao disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- b) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- c) Comunicar à Secretaria de Administração do TRE – PI o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- d) Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas de:

1. 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual;

2. 20% (vinte por cento) do valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>Por até 6 (seis) meses</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>• Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, alíneas “a” e “b”.</li> </ul>
<b>Por até 2 (dois) anos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não conclusão dos serviços contratados;</li> <li>2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal;</li> <li>3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</li> <li>4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;</li> </ol>

d) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens “c “e “d”, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Não é permitida a cessão ou transferência dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE-PI com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como reservar prioridade absoluta ao CONTRATANTE para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na contraprestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
**Des. José James Gomes Pereira**  
Presidente

**KAPTUM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**André Anderson de Oliveira Barbosa**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Lina Tereza Lima de Oliveira, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 10/05/2021, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1242427** e o código CRC **A711B2C2**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 1305 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DESPACHO – PRESIDENTE  
(SEI 2617-47.2021.6.18.8000)**

RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com arrimo no art. 26, II c/c art. 13, VI, do referido diploma legal.

Deixe-se certo que a contratação importará no pagamento da quantia de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** à empresa **Kaptum Consultoria e Treinamento Ltda.**, para ministrar, *na modalidade EaD*, o Curso "**ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**", com carga horária de sessenta horas/aula.

Cumpra-se.

(Assinado e datado eletronicamente)

**Des. José James Gomes Pereira**

Presidente do TRE/PI

Em 05 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 05/05/2021, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1242376** e o código CRC **6FE29B04**.

**EDITAL N° 3, DE 5 DE MAIO DE 2021**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES**  
**REVOGAÇÃO DO ITEM 2 DO EDITAL N° 13/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital de Concurso Público 1/2019 para provimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal e do Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias da Justiça Federal de Primeiro Grau das Seções Judicárias do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, publicado no Diário Oficial da União, edição de 31 de maio de 2019, resolve:

REVOGAR o item 2 do Edital 13/2019, que inseriu a candidata MARIA APARECIDA DOS REIS, inscrição 00757371, para ocupar a 1ª posição na lista dos Candidatos Autodeclarados Negros para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, na Microrregião Central da Seção Judiciária do Paraná (PC01), a 8ª posição na Lista Geral do Estado do Paraná e a 22ª posição na Lista Geral da 4ª Região (ambas para candidatos negros), em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança 5052330-70.2019.4.04.0000, em trâmite nesta Corte, que suspendeu os efeitos da liminar anteriormente concedida.

VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO N° 8/2021**

O TRF da 5ª Região torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de área de hospedagem Moodle em servidor de internet para a conta ead.trf5.jus.br, com aplicativo web instalado, bem como todos os programas de servidor necessários ao seu funcionamento e sua gestão operacional - foi adjudicado e homologado à empresa BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.664.759/0001-46, com o preço global para dois anos no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO  
 Pregoeiro

(SIDEC - 06/05/2021) 090031-00001-2021NE099999

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2021 - UASG 70011**

Nº Processo: 0002502-70.2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de restauração em 11 (onze) plataformas que dão suporte às unidades condensadoras do sistema de climatização instalado no TRE/AL, com fornecimento de material, de acordo com as especificações e condições assentadas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/05/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/05/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO  
 Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASNet - 06/05/2021) 70011-00001-2020NE000032

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**  
**DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2021 - UASG 70029**

Nº Processo: 0000421-62.2021. Objeto: A presente licitação destina-se a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (Insumos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 07/05/2021 das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502, Central - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70029-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2021 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/05/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital..

LILIAN GLAUCIA CORDEIRO DOS SANTOS  
 Pregoeira

(SIASNet - 05/05/2021) 70029-00001-2021NE000031

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021 - UASG 70013**

Nº Processo: 0001874-97.2021. Objeto: Aquisição de empilhadeira semielétrica, transpalete manual hidráulico e sistema de áudio passivo. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 07/05/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00010-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/05/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O Edital está disponível no Comprasnet, bem como no site do Tribunal, no endereço [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br). Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (73) 3237-1376.

ATHIE MARCOS ASSIS RAMOS  
 Pregoeiro

(SIASNet - 06/05/2021) 70013-00001-2021NE000001

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE CONVÊNIO N° 1/2021**

Convênio nº 01/2021, firmado em 06/05/2021, com a Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A (CNPJ: 08.602.745/0001-32); Objeto: Concessão de empréstimos, financiamentos, seguro de vida, pecúlio e/ou previdência complementar, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento; Processo SEI nº 0001287-12.2021.6.07.8100; Vigência: 60 meses, a contar da última assinatura no SEI - Sistema Eletrônico de Informações (06/05/2021); Signatários: Sr. Guilherme Valadares Vasconcelos, Diretor-Geral do TRE/DF, Sr. Fábio dos Santos Meziat Lessa e Sr. Rafael Graça do Amaral.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nº.: 2021NE000241. Data de emissão: 04/05/2021. Espécie: Empenho de despesa. SEI n.º 0017918-19.2020.6.27.8000. Objeto: Aquisição de material de consumo - café em pó (item 4 - ARP nº 44/2020 - PGE nº 10/2020). Valor: R\$ 9.872,50. Credor: PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI -ME (CNPJ 29.427.609/0001-23).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao CT nº 16/2019 - SEI nº 02106.2021-8. Contratada: JF Engenharia Ltda - CNPJ 08.944.122/0001-4. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 16/2019 por mais 6 (seis) meses. VIGÊNCIA: 31/5/2021 a 30/11/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pela Contratada, Jairo França Júnior.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Prot. 0007004-24.2018.6.14.8000. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº34/2019. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: MERU VIAGENS EIRELI, CNPJ: 09.215.207/0001-58. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 34/2019 por 12 meses, até 10/06/2022. Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Sétima do Contrato nº 34/2019. Data da Assinatura: 03/05/2021. Signatários: Felipe Houat de Brito, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante; Gabriel Severo Pereira Gomes, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Prot. 0003465-50.2018.6.14.8000. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: Y C DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 15.316.638/0001-03. Objeto: ACRESER o valor de R\$ 10.273,40, referente ao acréscimo no quantitativo dos itens 3, 4, 11 e 12, correspondente a aproximadamente 24,42% do valor inicial atualizado do contrato. Fundamento legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº. 8.666/1993 e Cláusula Nona do Contrato nº 51/2018. Data da Assinatura: 05/05/2021. Signatários: Felipe Houat de Brito, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante, e Yasmim Chaves de Oliveira, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 313/2021 - UASG 070019**

Nº Processo: 6397/2021 . Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, prédio-sede, Fórum Eleitoral de Curitiba e para os Cartórios Eleitorais do Paraná, obedecendo as regras de portabilidade, para atender as necessidades deste Regional. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 249, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: De acordo com o disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/1993 Declaração de Dispensa em 03/05/2021. LILIAN GASPARIN. Secretária de Gestão Administrativa. Ratificação em 04/05/2021. VALCIR MOMBACH. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 29.539,41. CNPJ CONTRATADA : 40.432.544/0001-47 CLARO S.A..

(SIDEC - 06/05/2021) 070019-00001-2021NE000099

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO N° 4/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/04/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP).

JULIAN VELLOSO PUGH  
 Pregoeiro

(SIDEC - 06/05/2021) 070019-00001-2021NE999999

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI 0002617-47.2021.6.18.8000. OBJETO: Curso "COMO ELABORAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO". CONTRATADA: KAPTUM CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 27.381.488/0001-09. VALOR DA DESPESA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 05/05/2021, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

1) Termo de Rescisão do Contrato nº 42/2020-TRE/RN; 2) Processo Administrativo Eletrônico nº 6938/2020; 3) Contratada: M A PEREIRA ENGENHARIA (CNPJ: 31.765.943/0001-39); 4) Fundamento Legal: art. 78, inciso IV c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei 8.666/1993; 5) Efeitos financeiros: a partir de 22/12/2020; 6) Signatários: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN e Marcelo Alves Pereira, Representante da empresa.

